



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL PRG Nº 17/2018**  
**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção de preceptores/bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica (RP) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB contemplados pelo edital Capes nº 6/2018.

### **PREÂMBULO**

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6 /2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **1. OBJETIVO**

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a preceptore(a)s/bolsistas do Programa de Residência Pedagógica, para preceptorar estudantes/residentes dos cursos de graduação em licenciatura de Arte (Dança, Música e Teatro), Biologia, Filosofia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Pedagogia, Pedagogia do Campo e Química da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 De **15/06 a 06/7/2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos às vagas de preceptore(a)s/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018) da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 18 meses, a partir de agosto do ano de 2018.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido deverá ser enviado para o e-mail: [residenciapedagogica@prg.ufpb.br](mailto:residenciapedagogica@prg.ufpb.br)**, juntamente com a cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citado no item 1 e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor em escola cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do Programa de Residência Pedagógica;

2.3.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública há pelo menos dois anos;

2.3.5 ser professor(a) na escola-campo, onde o(a) estudante/residente realizará as atividades e estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;

2.3.6 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);

2.3.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir de 1º de agosto de 2018.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nítidas para serem escaneadas):

3.1 cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);

3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;

3.3 declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;

3.4 cópia do RG;

3.5 cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;

3.7 cópia do comprovante de endereço;

3.8 cópia dos dados bancários (Banco Brasil – Agência – Conta);

3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

### 4. NÚMERO DE VAGAS

SUBPROJETO	VAGAS PARA BOLSISTA	VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS
Arte (Dança, Música e Teatro) <i>campus</i> I João Pessoa	6*	2**
Biologia <i>campus</i> I João Pessoa	3	1
Biologia <i>campus</i> II Areia	3	1
Filosofia <i>campus</i> I João Pessoa	3	1
História <i>campus</i> I João Pessoa	3	1
Informática <i>campus</i> IV Rio Tinto	3	1
Letras- Português <i>campus</i> I João Pessoa	3	1
Multidisciplinar	Letras Inglês	1
	Letras Espanhol	
Matemática <i>campus</i> I	A definir***	A definir***
Matemática <i>campus</i> IV Rio Tinto	3	1
Pedagogia <i>campus</i> I	A definir***	A definir***
Pedagogia <i>campus</i> III Bananeiras	3	1
Pedagogia <i>campus</i> IV Rio Tinto	3	1
Pedagogia do Campo <i>campus</i> I	A definir***	A definir***
Química <i>campus</i> I João Pessoa	A definir***	A definir***
Química <i>campus</i> II Areia	3	1

\*3 bolsas para Música e 3 para o multidisciplinar Dança/Teatro

\*\*1 voluntário para Artes Visuais, 1 para Música e 1 para o multidisciplinar Dança/Teatro

\*\*\* Está na dependência de formação de núcleo, que necessita de pelo menos 24 estudantes (residentes)

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB.

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia **10/07/2018**, na secretaria de educação das escolas a relação das inscrições deferidas.

5.1.2 No dia **11/07/2018** será realizado o processo seletivo, que consistirá de uma avaliação escrita, elaborada e conduzida pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a prova escrita. O local do processo seletivo será nas dependências dos *campi* da UFPB.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização da avaliação.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo ministrando o componente curricular para o qual se candidatou.

**5.3. O resultado da seleção será divulgado no dia 12/07/2018, no portal da PRG/UFPB**

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 18 meses.

5.4.1 As três (3) vagas de preceptore(a)s bolsistas oferecidas em cada núcleo de subprojeto/curso serão preenchidas conforme segue:

a) quando o(a)s candidato(a)s concorrentes às três (3) vagas forem de apenas um município, será selecionado o primeiro lugar de cada escola, até o número de três (3) escolas;

b) quando houver candidato(a)s de mais de um município, concorrendo às três (3) vagas, será selecionado(a) aquele(a) aprovado(a) em primeiro lugar de cada município, até o número de três (3) municípios;

5.4.1.1 a condição para iniciar o trabalho como preceptor em um núcleo dos subprojetos depende da formação do próprio núcleo, que demanda a existência de pelo 24 residentes (estudantes), conforme consta no item 5.3 do edital 6/18 da Capes.

5.4.2 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s em segundo lugar em cada município/escola serão chamado(a)s para atuar como voluntário(a)s no programa, até o total de uma (1) vaga para cada bolsista. O(A)s demais candidato(a)s aprovados a partir da 3ª colocação ficarão em uma lista de espera com validade de 18 meses.

## **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES**

6.1 O(A)s preceptore(a)s selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 se for bolsista, receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, a partir de agosto de 2018, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo orientador;

6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

6.2 O(A)s preceptore(a)s selecionado(a)s para participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 auxiliar o orientador na elaboração do plano de atividades do residente, detalhando as ações que serão desenvolvidas pelo residente na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 6/2018.

- 6.2.2 participar do curso de formação elaborado pela Coordenação Institucional;
- 6.2.3 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 6.2.4 controlar a frequência do residente;
- 6.2.5 informar ao docente orientador(a) qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 6.2.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 6.2.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos experiências;
- 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a);
- 6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 6.2.13 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional da UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 A equipe de docentes orientadore(a)s dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional do Residência Pedagógica a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.
- 7.2 É vedado aos participantes do projeto:
  - 7.2.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - 7.2.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
  - 7.2.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
  - 7.2.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 7.3 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
  - 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
  - 7.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.
  - 7.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
    - 7.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
    - 7.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 7.4 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
  - 7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
    - 7.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.
  - 7.4.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
  - 7.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

- 7.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.4.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.4.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.4.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.5 O(A) candidato(a) classificado(a) terá que assinar um Termo de Compromisso no dia útil seguinte à publicação da lista classificatória, sob responsabilidade dos orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, independente de notificação individual.
- 7.6 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.6.1 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.
- 7.7 O(A) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

## 8. CRONOGRAMA

15/06/2018	Publicação do edital
15/06 a 06/07/2018	Inscrição dos candidato(a)s
10/07/2018	Divulgação das inscrições deferidas
11/07/2018	Processo seletivo
12/07/2018	Divulgação do resultado do processo seletivo
13 a 23/07/2018	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
24/07/2018	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 19 de junho de 2018.

Ana Cristina de Sousa Aldrigue  
 Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, \_\_\_\_\_ professor(a),

Matricula nº \_\_\_\_\_, lotado na escola nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente à

rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

compl. \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_,

cidade \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ venho

requerer minha inscrição para a seleção à uma vaga de preceptor(a)/bolsistas no Programa de

Residência Pedagógica/UFPB no subprojeto de \_\_\_\_\_ . Declaro

que tenho conhecimento do edital Capes nº 6/2018.

**Para controle da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos**

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser escaneadas):

( ) Cópia do RG

( ) Comprovante de situação cadastral do CPF disponível em:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)

( ) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua

( ) Cópia do comprovante de endereço

( ) Cópia do diploma de licenciatura na área do curso

( ) Cópia do contracheque ou comprovante de tempo de magistério na educação básica

( ) Cópia do Título Eleitoral

( ) Cópia do comprovante eleitoral da última eleição

( ) Documento de conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

( ) Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



## **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do previstas no Residência Pedagógica e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 18 meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para preceptor/bolsista do Programa Residência Pedagógica na UFPB, subprojeto de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de residência pedagógica e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma  
vaga no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto  
de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado  
do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2018 Residência Pedagógica/UFPB. Por  
meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

( ) Prova

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por \_\_\_\_\_